



PREGÃO N.º 172/2021

EDITAL

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **15 de outubro de 2021, às 10:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 005/2021 – GP de 08 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial **n.º 172/2021** do tipo **menor preço por item**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **3392/2021** observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO À COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL (CAPS E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA)**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, o Cronograma de Entrega, na Proposta Detalhe e conforme a Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.01.10.302.0011.2300 3339030000000.0102	102 – SUS ESTADO

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária,



dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 172/2021 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 172/2021 RAZÃO SOCIAL
---	--



4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá conter quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.



6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);



6.2.4 Qualificação Técnica

a) Alvará Sanitário Estadual e/ou Municipal.

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão de Pregão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

7.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

8- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública



Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.



9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 8.5 a 8.7.

9.7 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.



9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado à adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo da Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo da Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V



- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Minuta do Contrato – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Cronograma de Entrega – Anexo IX
- j) Planilha de Valores – Anexo X
- k) Propostas de Preços – Anexo XI

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 – Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com o cronograma de entrega, após 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do pedido de cada Coordenação, conforme nota de empenho, nos endereços: Residência Terapêutica – Rua Mantiqueira nº 27, Centro, Paty do Alferes e Caps – Rua Deputado Bernardes Neto nº 294, Centro, Paty do Alferes.

15.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete e outras de qualquer natureza até o local das entregas, inclusive aquelas necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos na presente licitação.

15.3 – Os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pelo **CONTRATANTE** se estiverem estritamente de acordo com o especificado na proposta detalhe e deverão se encontrar em perfeito estado para consumo imediato, não sendo tolerado nenhum produto danificado, tendo, ainda, que ser de boa procedência e atender às normas da Portaria CVS Nº 6/99 – Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado de Saúde – ANVISA, Ministério da Agricultura/ Pecuária e abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

15.4 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

15.5 – Caso algum dos produtos não atendam às especificações, serão devolvidas à empresa, sendo concedido um prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para reposição.

15.6 - A empresa somente deverá cotar os produtos caso haja disponibilidade de fornecê-los e entregá-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso/falta de entrega pela falta dos mesmos.

15.7 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, com entregas diárias e semanais, de acordo com cronograma de entrega anexo.

15.8 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

15.9 - A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

15.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.



15.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

15.13 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.14 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.15 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.16 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3 andar, sala 316, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 66 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

15.17 – A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3 andar, sala 316, nesta Cidade, de 12 às 17 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

15.18 – A Secretaria Requisitante enviará a competente Nota de Empenho à licitante vencedora, e tão logo de posse da mesma, deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.19 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.20 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.21 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

15.22 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.



15.23 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.24 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 42, Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 11.297.536/0001-37

Paty do Alferes, 30 de setembro de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 172/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2021.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 172/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do **Edital de Pregão n.º 172/2021**, Processo Administrativo de **n.º 3392/2021**.

Paty do Alferes, de de 2021.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 172/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no **Edital de Pregão n.º 172/2021**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO À COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL (CAPS E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA)**, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2021.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 172/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do **Edital de Pregão n.º 172/2021**, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2021.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 172/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 172/2021 a se realizar no dia 15/10/2021** nesta Prefeitura, às **10:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2021.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

CONTRATO N.º /2021

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, CNPJ n.º 31.844.889/0001-17 com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 2222- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59 denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO À COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL (CAPS E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA)**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Cronograma de Entrega, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.01.10.302.0011.2300 3339030000000.0102	15 – SUS ESTADO	XXX

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na entrega dos produtos em questão, referentes ao processo administrativo **n.º 3392/2021, Pregão n.º 172/2021** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A **CONTRATADA** fica responsável pelo fiel cumprimento integral do compromisso assumido, se responsabilizando a entregar efetivamente e integralmente a totalidade ganha na licitação.

2.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos dentro das características solicitadas, as quais estão contidas nas Propostas Detalhe e no Cronograma de Entrega que fazem parte integrante deste.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e custos decorrentes do frete e/ou outras de quaisquer naturezas, até os locais das entregas.

2.4 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com a **CONTRATANTE**.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.



3 – DAS ENTREGAS

3.1 – Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com o cronograma de entrega, após 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do pedido de cada Coordenação, conforme nota de empenho, nos endereços: Residência Terapêutica – Rua Mantiqueira nº 27, Centro, Paty do Alferes e Caps – Rua Deputado Bernardes Neto nº 294, Centro, Paty do Alferes.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete e outras de qualquer natureza até o local das entregas, inclusive aquelas necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos na presente licitação.

3.3 – Os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pelo **CONTRATANTE** se estiverem estritamente de acordo com o especificado na proposta detalhe e deverão se encontrar em perfeito estado para consumo imediato, não sendo tolerado nenhum produto danificado, tendo, ainda, que ser de boa procedência e atender às normas da Portaria CVS Nº 6/99 – Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado de Saúde – ANVISA, Ministério da Agricultura/ Pecuária e abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

4.2.1 – Para o cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.



6 – DA GARANTIA

6.1 – A **CONTRATADA** se obriga a efetuar as entregas dos produtos em condições ideais para consumo nos padrões adequados higiênicos-sanitários e para o consumo imediato, não sendo tolerado nenhum produto que não esteja de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante.

6.2 – Os produtos que não atenderem às especificações, serão devolvidos à empresa, sendo a empresa **CONTRATANTE** obrigada a repor os produtos em 24 (vinte e quatro) horas.

7 – DO PRAZO

7.1 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, com entregas diárias e mensais de acordo com cronograma de entrega anexo.

7.1.2 - Eventual entrega após o prazo inicialmente previsto, mesmo que autorizada, não exclui a sanção que deve ser aplicada.

8 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

8.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

9.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 172/2021** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.



11.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Paty do Alferes, 19 de Agosto de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios pelo período de 12(doze) meses, em atendimento à Coordenação de Saúde Mental (CAPS e Residência Terapêutica).

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação tem por objetivo o fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à Coordenação de Saúde Mental, a saber, CAPS, em seus lanches (matinal e vespertino) e, Residência Terapêutica (RT) em sua alimentação diária (todas as refeições);
- 2.2. A aquisição se faz necessária aos assistidos pela Coordenação de Saúde Mental, considerando o período extenso que os mesmos permanecem no CAPS e na RT, necessitando assim de alimentação adequada para o desenvolvimento de suas atividades;

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1 O quantitativo indicado nos anexos I, correspondente às estimativas elaboradas conforme solicitação das Coordenações (anexo II e III).

4. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. O prazo será para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses;
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com cronograma de entrega (anexo IV), após 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido de cada Coordenação, conforme nota de empenho.


Paulo José Lima de Oliveira
Secretário de Saúde
Interino
Mat. 1319/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

PMPA * Fis.	219
PROCESSO N.º	3392 21
Assinatura	1674 02

- 4.3. Os produtos serão entregues no endereço da Coordenação que efetuou o pedido a saber:

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA:

END:Rua Mantiqueira nº 27 – Centro – Paty do Alferes – RJ – Cep: 26.950-000

Responsável: Solange de Jesus

CAPS:

END:Rua Dep. Bernardes Neto nº 294–Centro–Paty do Alferes – RJ – Cep: 26.950-000

Responsável: Mayra Almeida

- 4.4. Em caso de troca de produto, todos os custos deverão correr por conta da CONTRATADA;
- 4.5. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, atendendo ao disposto na legislação estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- 4.6. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- 4.6.1. Identificação do produto;
 - 4.6.2. Embalagem original e intacta,
 - 4.6.3. Data de fabricação,
 - 4.6.4. Data de validade,
 - 4.6.5. Peso líquido,
 - 4.6.6. Número do Lote,
 - 4.6.7. Nome do fabricante.
 - 4.6.8. Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
- 4.7. A validade mínima deverá ser de 12 meses para alimentos não-perecíveis, 3 meses para perecíveis; frutas, verduras, legumes e hortaliças assim como itens de panificação caseira, deverão ser frescas.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

PMPA * Fis.	- 20
PROCESSO N.º	3392 / 21
Fls.	1674 / 02

5. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.** Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30(trinta) dias, depois da efetiva prestação de cada serviço, contra a apresentação da competente Nota Fiscal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A CONTRATADA somente executará os serviços autorizados via Nota de Empenho pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 6.2.** É dever da CONTRATADA, arcar com as despesas decorrentes de frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto solicitado, até o local de entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão;
- 6.3.** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 6.4.** A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus funcionários, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou à terceiros;
- 6.5.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SMS;
- 6.6.** Após o recebimento, os funcionários responsáveis pelo recebimento e verificação da qualidade dos mesmos atestarão a Nota Fiscal;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de funcionários desta Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.4.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído imediatamente;
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, nas condições estabelecidas.
- 7.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Paulo José Lima de Oliveira
Secretário de Saúde
Instituição
Mat. 1319/02

Paulo José Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 1319/02



ANEXO IX

[Handwritten signature]



CRONOGRAMA DE ENTREGA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DO PRODUTO	QUANTIDADE
ENTREGA DIÁRIA		
pão francês 50 gramas	unidade	12
ENTREGA 1ª SEMANA		
leite líquido em embalagem de 1 litro	litro	6,00
café torrado empacotado a vácuo embalagem de 500 gr	pacote	1,00
margarina comestível, cremosa, pote de 500 gramas	unidade	1,00
açúcar refinado	kg	2,00
adoçante 200ml	unidade	1,00
queijo de prato fatiado	kg	1,50
pão de forma tradicional pacote de 500 gramas	pacote	2,00
requeijão tipo cremoso copo 250 gramas	unidade	2,00
bolo individual sabor laranja aprox 300gr	unidade	10,00
salsicha de cachorro quente	kg	1,50
pão de cachorro quente pacote com 12 unidades	unidade	2,00
pão de forma integral pacote 500 gr	pacote	2,00
molho de tomate tradicional sachê com 340gr	unidade	1,00
pão tipo bisnaguinha embalagem de 300g	pacote	3,00
suco natural acondicionado em garrafa de 1 litro sabor de uva	litro	1,00
suco natural acondicionado em garrafa de 1 litro sabor maracuja	litro	1,00
suco natural acondicionado em garrafa de 1 litro sabor caju	litro	1,00
iogurte bebida láctea acondicionada em embalagem longa vida de 200ml. Caixa com 27 unid	caixa	1,00
margarina comestível, cremosa, pote de 500 gramas	pote	1,00
leite condensado	unidade	2,00
coco ralado	pacote	2,00



M



ENTREGA 2ª SEMANA	
leite líquido em embalagem de 1 litro	litro 6
café torrado empacotado a vácuo embalagem de 500 gr	pacote 1
margarina comestível, cremosa, pote de 500 gramas	unidade 1
açúcar refinado	kg 2
bolo individual sabor chocolate aprox 300gr	unidade 10
pão de forma integral pacote 500 gr	pacote 2
salsicha de cachorro quente	kg 1
pão de cachorro quente pacote com 12 unidades	unidade 2
molho de tomate tradicional sachê com 340gr	unidade 1
hamburger de carne bovina	unidade 13
pão de hamburger pacote com 6 unidades	pacote 4
sardinha em conserva lata com 130gr	lata 2
maionese natural embalagem de 500 gr	unidade 2
pão de forma tradicional pacote de 500 gr	pacote 2
suco natural acondicionado em garrafa de 1 litro sabor uva	litro 1
suco natural acondicionado em garrafa de 1 litro sabor maracuja	litro 1
suco natural acondicionado em garrafa de 1 litro sabor caju	litro 1
suco de guaraná natural acondicionado em garrafa de 1 litro	litro 1
leite condensado	unidade 2
coco ralado	pacote 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. N.º 3392 21 15
R.º 1521 02
Mair.
S. M. A. PROTOCOLO

ENTREGA 3ª SEMANA		mês	ano
leite liquido em embalagem de 1 litro	litro	6	
café torrado empacotado a vácuo embalagem de 500 gr	pacote	1	
margarina comestível, cremosa, pote de 500 gramas	unidade	1	
açúcar refinado	kg	1	
queijo mussarela fatiado	kg	1,5	
pão de forma integral pacote 500 gr	pacote	2	
bolo individual sabor laranja aprox 300gr	unidade	10	
hamburger de carne bovina	unidade	13	
pão para hamburger pacote com 6 unidades	pacote	4	
presunto fatiado fino de 1ª qualidade	kg	1,5	
iogurte bebida láctea acondicionada em embalagem longa vida de 200ml. Caixa com 27 unid	caixa	1	
pão de forma tradicional pacote de 500 gr	pacote	2	
suco natural acondicionado em garrafa de 1 litro sabor maracuja	litro	1	
suco natural acondicionado em garrafa de 1 litro sabor uva	litro	1	
sardinha em conserva lata com 130 gramas	unidade	2	
pão de forma tradicional pacote de 500 gr	pacote	2	
maionese natural embalagem de 500 gr	unidade	1	
suco natural acondicionado em garrafa de 1 litro sabor laranja	litro	1	
leite condensado	unidade	2	
coco ralado	pacote	2	



M

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. N.º 3392 21 16
04 1521 02
Matr.
S. M. A. PROTOCOLO

ENTREGA 4ª SEMANA

mês ano

leite liquido em embalagem de 1 litro	litro	6
café torrado empacotado a vácuo embalagem de 500 gr	pacote	1
margarina comestível, cremosa, pote de 500 gramas	unidade	1
açúcar refinado	kg	1
adoçante 200ml	unidade	0
pão de forma integral pacote 500 gr	pacote	3
maionese natural embalagem de 500 gr	unidade	1
bolo individual sabor chocolate aprox 300gr	unidade	10
queijo prato fatiado	kg	1,5
pão de forma tradicional pacote de 500 gr	pacote	2
ovo embalagem com 01 dúzia	dúzia	1
sardinha em conserva lata com 30 gr	unidade	2
suco natural acondicionado em garrafa de 1 litro sabor uva	litro	1
suco natural acondicionado em garrafa de 1 litro sabor laranja	litro	1
suco natural acondicionado em garrafa de 1 litro sabor caju	litro	1
suco de guaraná natural acondicionado em garrafa de 1 litro	litro	1
leite condensado	unidade	2
coco ralado	pacote	2
farinha de trigo	kg	1
achocolatado em pó pote com 200gr	unidade	1
fermento biológico	unidade	1
refrigerante tipo coca-cola 2 litros	unidade	2
refrigerante tipo guaraná 2 litros	unidade	2



PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	96	KILO	ABÓBORA MADURA RESUMO: Lata 400g		4,613	442,848
2	96	KILO	CARNE BOVINA PICADA RESUMO: acém picado em cubos.		37,685	3.617,760
3	96	KILO	CARNE BOVINA MOIDA RESUMO: Acém moído		38,250	3.672,000
4	264	KILO	AÇÚCAR REFINADO RESUMO: Lata 400g		4,537	1.197,768
5	60	FRASCO	ADOÇANTE RESUMO: frasco 200ml		10,833	649,980
6	96	KILO	AIPIM RESUMO: Lata 400g		5,097	489,312
7	96	KILO	ALHO RESUMO: Lata 400g		23,230	2.230,080
8	72	PACOTE	ARROZ TIPO1 RESUMO: pacote 5kg		25,367	1.826,424
9	48	VIDRO	AZEITE RESUMO: vidro 500ml		25,280	1.213,440
10	144	KILO	BANANA PRATA RESUMO: Lata 400g		4,737	682,128
11	96	KILO	BATATA INGLESA RESUMO: Lata 400g		4,813	462,048
12	72	KILO	BATATA DOCE RESUMO: Lata 400g		4,493	323,496
13	48	PACOTE	BATATA PALHA RESUMO: pacote 100g		5,760	276,480
14	48	KILO	BETERRABA RESUMO: Lata 400g		4,937	236,976



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 172/2021
Processo: 3392/2021
Data: 15/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 7915/2021
Nº da compra: 7197/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
15	144	PACOTE	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER RESUMO: pacote 400g		5,013	721,872
16	144	PACOTE	BISCOITO DOCE RESUMO: pacote 400g		5,013	721,872
17	480	UNIDADE	BOLO INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS COM NO MINIMO 300GR RESUMO: sabor chocolate		7,530	3.614,400
18	24	PACOTE	CANJICA RESUMO: pacote 500g		5,213	125,112
19	96	KILO	CARNE SECA KILO RESUMO: Lata 400g		45,917	4.408,032
20	96	KILO	CARNE SUÍNA RESUMO: Lata 400g		28,977	2.781,792
21	96	KILO	CEBOLA RESUMO: Lata 400g		5,347	513,312
22	48	KILO	CENOURA RESUMO: Lata 400g		4,550	218,400
23	48	KILO	CHUCHU RESUMO: Lata 400g		3,497	167,856
24	96	PACOTE	COCO RALADO RESUMO: pacote 100g		3,830	367,680
25	96	KILO	CARNE BOVINA COSTELA RESUMO: Lata 400g		31,135	2.988,960
26	96	KILO	FRANGO RESUMO: Coxa e Sobrecoxa		12,650	1.214,400
27	48	LATA	CREME DE LEITE RESUMO: Lata 400g		4,897	235,056
28	96	KILO	FRANGO RESUMO: Drumet		20,650	1.982,400

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37**PREGÃO:** 172/2021
Processo: 3392/2021
Data: 15/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 7915/2021
Nº da compra: 7197/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
29	24	PACOTE	ERVILHA RESUMO: Pacote 500g		5,863	140,712
30	108	SACHE	MOLHO DE TOMATE RESUMO: sachê 340g		2,190	236,520
31	12	KILO	FARINHA MANDIOCA RESUMO: Lata 400g		5,097	61,164
32	24	KILO	FARINHA ROSCA RESUMO: Pacote 500g		5,097	122,328
33	60	KILO	FARINHA TRIGO RESUMO: Lata 400g		4,750	285,000
34	144	KILO	FEIJÃO RESUMO: Lata 400g		8,123	1.169,712
35	12	ENVELOPE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10G RESUMO: Lata 400g		2,485	29,820
36	24	POTE	FERMENTO RESUMO: Fermento químico em pó. Pote 200g.		9,590	230,160
37	24	KILO	FÍGADO BOVINO RESUMO: Lata 400g		24,610	590,640
38	96	KILO	FRANGO RESUMO: Filé de frango		19,633	1.884,768
39	96	KILO	FILÉ DE PEIXE RESUMO: Lata 400g		32,313	3.102,048
40	24	KILO	FUBÁ MILHO RESUMO: Lata 400g		4,630	111,120
41	240	CAIXA	GELATINA RESUMO: Caixa 30g		1,477	354,480
42	48	EMBALAGEM	GOIABADA 500G RESUMO: Lata 400g		8,717	418,416



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 172/2021
Processo: 3392/2021
Data: 15/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 7915/2021
Nº da compra: 7197/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
43	1464	UNIDADE	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA COM CERCA DE 50GR CADA COM REGISTRO NO SIF. RESUMO: Lata 400g		1,467	2.147,688
44	48	KILO	INHAME RESUMO: Lata 400g		5,647	271,056
45	144	CARTELA	IOGURTE RESUMO: Bandeja/ Cartela 540 g, contendo 6 unidades individuais.		7,440	1.071,360
46	24	CAIXA	IOGURTE BEBIDA LÁCTEA - 200ML. CAIXA COM 27 UNIDADES RESUMO: Lata 400g		2,330	55,920
47	48	KILO	JILÓ RESUMO: Lata 400g		5,873	281,904
48	288	KILO	LARANJA PERA RESUMO: Lata 400g		4,497	1.295,136
49	120	LATA	LEITE CONDENSADO RESUMO: Lata 395g		6,157	738,840
50	1008	LITRO	LEITE LIQUIDO RESUMO: Lata 400g		5,210	5.251,680
51	24	KILO	LIMÃO TAITI RESUMO: Lata 400g		5,850	140,400
52	24	KILO	LINGUIÇA CALABRESA RESUMO: Lata 400g		27,897	669,528
53	48	KILO	LINGUIÇA PURA DE PORCO RESUMO: Lata 400g		22,860	1.097,280
54	96	KILO	MAÇÃ RESUMO: Lata 400g		8,080	775,680
55	144	EMBALAGEM	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500GR RESUMO: Lata 400g		4,087	588,528

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 172/2021
Processo: 3392/2021
Data: 15/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 7915/2021
Nº da compra: 7197/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
56	144	EMBALAGEM	MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500 GR RESUMO: Lata 400g		4,277	615,888
57	84	POTE	MAIONESE SEM GLUTEN ACONDICIONADA EM POTE DE 500 GR RESUMO: Lata 400g		5,167	434,028
58	96	KILO	MAMÃO RESUMO: Lata 400g		6,483	622,368
59	144	POTE	MARGARINA RESUMO: Pote 500g		6,217	895,248
60	24	KILO	MELANCIA RESUMO: Lata 400g		2,787	66,888
61	96	KILO	MELÃO RESUMO: Lata 400g		5,627	540,192
62	24	PACOTE	MILHO PIPOCA RESUMO: Pacote 500g		5,140	123,360
63	48	CAIXA	PÓ PARA MISTURA DE MINGAU RESUMO: MISTURA PARA MINGAU composta de amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas (A,B1,B3,B6,B12,C e ácido fólico),mineria (ferro e zinco), agente de firmeza fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum. (Tipo CREMOGENA). Caixa 500g.		11,700	561,600
64	48	GARRAFA	ÓLEO COMESTIVEL RESUMO: Garrafa 90ml.		9,223	442,704
65	12	DUZIA	OVOS RESUMO: Lata 400g		6,983	83,796
66	120	CARTELA	OVOS RESUMO: Cartela com 30 ovos.		16,633	1.995,960
67	648	PACOTE	PAO DE FORMA FATIADO 500GR RESUMO: Lata 400g		6,500	4.212,000



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 172/2021
Processo: 3392/2021
Data: 15/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 7915/2021
Nº da compra: 7197/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
68	108	PACOTE	PAO DE FORMA INTEGRAL 500GR RESUMO: Lata 400g		9,077	980,316
69	2280	UNIDADE	PÃO FRANCÊS RESUMO: Aproximadamente 50g por unidade.		0,650	1.482,000
70	24	PACOTE	PÃO CACHORRO QUENTE RESUMO: Pacote com 12 unidades		7,330	175,920
71	96	PACOTE	PAO PARA HAMBURGUER PACT COM 6 UMID NO MINIMO 50GR CADA. RESUMO: Lata 400g		7,163	687,648
72	36	PACOTE	PAO TIPO BISNAGUINHA 300GR RESUMO: Lata 400g		7,280	262,080
73	96	KILO	PERA RESUMO: Lata 400g		13,300	1.276,800
74	144	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VACUO, PCT 500G, CERTIFICADO ABIC TRADICIONAL RESUMO: Pacote 500g		15,200	2.188,800
75	18	KILO	PRESUNTO RESUMO: Lata 400g		24,850	447,300
76	36	KILO	QUEIJO TIPO PRATO FATIADO EM QUILO RESUMO: Lata 400g		41,300	1.486,800
77	18	KILO	QUEIJO TIPO MUZZARELA 1 QUALIDADE FATIADO EM QUILO RESUMO: Lata 400g		41,300	743,400
78	144	GARRAFA	REFRIGERANTE RESUMO: Garrafa 2 litros. Sabores diversos.		4,960	714,240
79	48	KILO	REPOLHO RESUMO: Lata 400g		2,817	135,216
80	168	COPO	REQUEIJÃO RESUMO: Copo 250g		8,033	1.349,544



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 172/2021
Processo: 3392/2021
Data: 15/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 7915/2021
Nº da compra: 7197/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
81	24	KILO	SAL RESUMO: Lata 400g		2,207	52,968
82	90	KILO	SALSICHA RESUMO: Lata 400g		14,833	1.334,970
83	216	LATA	SARDINHA EM CONSERVA OLEO EM LATA COM 130GR RESUMO: Lata 400g		6,303	1.361,448
84	72	GARRAFA	SUCO NATURAL GARRAFA SABOR CAJU 1 LITRO RESUMO: Lata 400g		7,913	569,736
85	48	GARRAFA	SUCO NATURAL SABOR MARACUJA GARRAFA 1 LITRO RESUMO: Lata 400g		12,923	620,304
86	72	GARRAFA	SUCO NATURAL SABOR UVA GARRAFA 1 LITRO RESUMO: Lata 400g		11,957	860,904
87	24	GARRAFA	SUCO NATURAL SABOR LARANJA GARRAFA 1 LITRO RESUMO: Lata 400g		7,380	177,120
88	96	KILO	TOMATE RESUMO: Lata 400g		5,930	569,280
89	48	GARRAFA	VINAGRE RESUMO: Lata 400g		3,400	163,200
90	48	GARRAFA	XAROPE DE GUARANÁ - 1 LITRO RESUMO: Lata 400g		7,333	351,984
91	48	LATA	ACHOCOLATADO RESUMO: Lata 400g		7,263	348,624
92	12	POTE	ACHOCOLATADO CHOCOLATE EM PÓ POTE COM 200GR		10,900	130,800
93	96	KILO	CARNE BOVINA PICADA RESUMO: Músculo picado em cubos.		37,685	3.617,760
94	48	KILO	MARACUJÁ		6,945	333,360
					TOTAL	93.520,326



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 172/2021
3392/2021
Processo:
Data: 15/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 7915/2021
Nº da compra: 7197/2021

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 172/2021.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	96	KILO	ABÓBORA MADURA RESUMO: Lata 400g			
2	96	KILO	CARNE BOVINA PICADA RESUMO: acém picado em cubos.			
3	96	KILO	CARNE BOVINA MOIDA RESUMO: Acém moído			
4	264	KILO	AÇÚCAR REFINADO RESUMO: Lata 400g			
5	60	FRASCO	ADOÇANTE RESUMO: frasco 200ml			
6	96	KILO	AIPIM RESUMO: Lata 400g			
7	96	KILO	ALHO RESUMO: Lata 400g			
8	72	PACOTE	ARROZ TIPO1 RESUMO: pacote 5kg			
9	48	VIDRO	AZEITE RESUMO: vidro 500ml			
10	144	KILO	BANANA PRATA RESUMO: Lata 400g			
11	96	KILO	BATATA INGLESA RESUMO: Lata 400g			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 172/2021
Processo: 3392/2021
Data: 15/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 7915/2021
Nº da compra: 7197/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
12	72	KILO	BATATA DOCE RESUMO: Lata 400g			
13	48	PACOTE	BATATA PALHA RESUMO: pacote 100g			
14	48	KILO	BETERRABA RESUMO: Lata 400g			
15	144	PACOTE	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER RESUMO: pacote 400g			
16	144	PACOTE	BISCOITO DOCE RESUMO: pacote 400g			
17	480	UNIDADE	BOLO INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS COM NO MINIMO 300GR RESUMO: sabor chocolate			
18	24	PACOTE	CANJICA RESUMO: pacote 500g			
19	96	KILO	CARNE SECA KILO RESUMO: Lata 400g			
20	96	KILO	CARNE SUÍNA RESUMO: Lata 400g			
21	96	KILO	CEBOLA RESUMO: Lata 400g			
22	48	KILO	CENOURA RESUMO: Lata 400g			
23	48	KILO	CHUCHU RESUMO: Lata 400g			
24	96	PACOTE	COCO RALADO RESUMO: pacote 100g			
25	96	KILO	CARNE BOVINA COSTELA RESUMO: Lata 400g			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 172/2021
Processo: 3392/2021
Data: 15/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 7915/2021
Nº da compra: 7197/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
26	96	KILO	FRANGO RESUMO: Coxa e Sobrecoxa			
27	48	LATA	CREME DE LEITE RESUMO: Lata 400g			
28	96	KILO	FRANGO RESUMO: Drumet			
29	24	PACOTE	ERVILHA RESUMO: Pacote 500g			
30	108	SACHE	MOLHO DE TOMATE RESUMO: sachê 340g			
31	12	KILO	FARINHA MANDIOCA RESUMO: Lata 400g			
32	24	KILO	FARINHA ROSCA RESUMO: Pacote 500g			
33	60	KILO	FARINHA TRIGO RESUMO: Lata 400g			
34	144	KILO	FEIJÃO RESUMO: Lata 400g			
35	12	ENVELOPE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10G RESUMO: Lata 400g			
36	24	POTE	FERMENTO RESUMO: Fermento químico em pó. Pote 200g.			
37	24	KILO	FÍGADO BOVINO RESUMO: Lata 400g			
38	96	KILO	FRANGO RESUMO: Filé de frango			
39	96	KILO	FILÉ DE PEIXE RESUMO: Lata 400g			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37**PREGÃO:** 172/2021
Processo: 3392/2021
Data: 15/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 7915/2021
Nº da compra: 7197/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
40	24	KILO	FUBÁ MILHO RESUMO: Lata 400g			
41	240	CAIXA	GELATINA RESUMO: Caixa 30g			
42	48	EMBALAGEM	GOIABADA 500G RESUMO: Lata 400g			
43	1464	UNIDADE	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA COM CERCA DE 50GR CADA COM REGISTRO NO SIF. RESUMO: Lata 400g			
44	48	KILO	INHAME RESUMO: Lata 400g			
45	144	CARTELA	IOGURTE RESUMO: Bandeja/ Cartela 540 g, contendo 6 unidades individuais.			
46	24	CAIXA	IOGURTE BEBIDA LÁCTEA - 200ML. CAIXA COM 27 UNIDADES RESUMO: Lata 400g			
47	48	KILO	JILÓ RESUMO: Lata 400g			
48	288	KILO	LARANJA PERA RESUMO: Lata 400g			
49	120	LATA	LEITE CONDENSADO RESUMO: Lata 395g			
50	1008	LITRO	LEITE LIQUIDO RESUMO: Lata 400g			
51	24	KILO	LIMÃO TAITI RESUMO: Lata 400g			
52	24	KILO	LINGUIÇA CALABRESA RESUMO: Lata 400g			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 172/2021
Processo: 3392/2021
Data: 15/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 7915/2021
Nº da compra: 7197/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
53	48	KILO	LINGUIÇA PURA DE PORCO RESUMO: Lata 400g			
54	96	KILO	MAÇÃ RESUMO: Lata 400g			
55	144	EMBALAGEM	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500GR RESUMO: Lata 400g			
56	144	EMBALAGEM	MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500 GR RESUMO: Lata 400g			
57	84	POTE	MAIONESE SEM GLUTEN ACONDICIONADA EM POTE DE 500 GR RESUMO: Lata 400g			
58	96	KILO	MAMÃO RESUMO: Lata 400g			
59	144	POTE	MARGARINA RESUMO: Pote 500g			
60	24	KILO	MELANCIA RESUMO: Lata 400g			
61	96	KILO	MELÃO RESUMO: Lata 400g			
62	24	PACOTE	MILHO PIPOCA RESUMO: Pacote 500g			
63	48	CAIXA	PÓ PARA MISTURA DE MINGAU RESUMO: MISTURA PARA MINGAU composta de amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas (A,B1,B3,B6,B12,C e ácido fólico),mineria (ferro e zinco), agente de firmeza fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum. (Tipo CREMOGENA). Caixa 500g.			
64	48	GARRAFA	ÓLEO COMESTIVEL RESUMO: Garrafa 90ml.			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 172/2021
Processo: 3392/2021
Data: 15/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 7915/2021
Nº da compra: 7197/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
65	12	DUZIA	OVOS RESUMO: Lata 400g			
66	120	CARTELA	OVOS RESUMO: Cartela com 30 ovos.			
67	648	PACOTE	PAO DE FORMA FATIADO 500GR RESUMO: Lata 400g			
68	108	PACOTE	PAO DE FORMA INTEGRAL 500GR RESUMO: Lata 400g			
69	2280	UNIDADE	PÃO FRANCÊS RESUMO: Aproximadamente 50g por unidade.			
70	24	PACOTE	PÃO CACHORRO QUENTE RESUMO: Pacote com 12 unidades			
71	96	PACOTE	PAO PARA HAMBURGUER PACT COM 6 UMID NO MINIMO 50GR CADA. RESUMO: Lata 400g			
72	36	PACOTE	PAO TIPO BISNAGUINHA 300GR RESUMO: Lata 400g			
73	96	KILO	PERA RESUMO: Lata 400g			
74	144	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VACUO, PCT 500G, CERTIFICADO ABIC TRADICIONAL RESUMO: Pacote 500g			
75	18	KILO	PRESUNTO RESUMO: Lata 400g			
76	36	KILO	QUEIJO TIPO PRATO FATIADO EM QUILO RESUMO: Lata 400g			
77	18	KILO	QUEIJO TIPO MUZZARELA 1 QUALIDADE FATIADO EM QUILO RESUMO: Lata 400g			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 172/2021
Processo: 3392/2021
Data: 15/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 7915/2021
Nº da compra: 7197/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
78	144	GARRAFFA	REFRIGERANTE RESUMO: Garrafa 2 litros. Sabores diversos.			
79	48	KILO	REPOLHO RESUMO: Lata 400g			
80	168	COPO	REQUEIJÃO RESUMO: Copo 250g			
81	24	KILO	SAL RESUMO: Lata 400g			
82	90	KILO	SALSICHA RESUMO: Lata 400g			
83	216	LATA	SARDINHA EM CONSERVA OLEO EM LATA COM 130GR RESUMO: Lata 400g			
84	72	GARRAFFA	SUCO NATURAL GARRAFA SABOR CAJU 1 LITRO RESUMO: Lata 400g			
85	48	GARRAFFA	SUCO NATURAL SABOR MARACUJA GARRAFA 1 LITRO RESUMO: Lata 400g			
86	72	GARRAFFA	SUCO NATURAL SABOR UVA GARRAFA 1 LITRO RESUMO: Lata 400g			
87	24	GARRAFFA	SUCO NATURAL SABOR LARANJA GARRAFA 1 LITRO RESUMO: Lata 400g			
88	96	KILO	TOMATE RESUMO: Lata 400g			
89	48	GARRAFFA	VINAGRE RESUMO: Lata 400g			
90	48	GARRAFFA	XAROPE DE GUARANÁ - 1 LITRO RESUMO: Lata 400g			
91	48	LATA	ACHOCOLATADO RESUMO: Lata 400g			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 172/2021
Processo: 3392/2021
Data: 15/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 7915/2021
Nº da compra: 7197/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
92	12	POTE	ACHOCOLATADO CHOCOLATE EM PÓ POTE COM 200GR			
93	96	KILO	CARNE BOVINA PICADA RESUMO: Músculo picado em cubos.			
94	48	KILO	MARACUJÁ		TOTAL	0,000